

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 587/82

INTERESSADO: MARCOS LUIZ SIMÕES CASTANHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Parasitologia na FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 783/82 -CTG- APROVADO EM 02 / 06 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Marcos Luiz Simões Castanho para lecionar, como Professor III, a disciplina Parasitologia, junto ao Departamento de Patologia.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1974, tem curso de Médico Sanitarista expedido pela Faculdade de Higiene e Saúde Pública da USP (1977/1978); é Doutor em Ciências (área Parasitológica) do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (1973). Tem Residência de dois anos no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da USP, Clínica de Moléstias Infecciosas. Vários cursos de especialização e tem trabalhos publicados.

O interessado, sendo Professor MS-3 (RDIDP) no Instituto de Ciências Biomédicas (USP), já solicitou a devida autorização para exercer funções docentes em Jundiaí (fls.60), tendo o pedido sido aprovado pelo Conselho de Departamento, estando em tramitação na USP. Para exercício na Faculdade de Medicina de Jundiaí deverá aguardar pronunciamento favorável da referida Universidade.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Marcos Luiz Simões Castanho para lecionar, como Professor III, a disciplina Parasitologia, junto ao Departamento de Patologia, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 23 de abril de 1.982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo  
Relator

PROCESSO CEE Nº 587/82 PARECER CEE Nº 783/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12.05.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE